



Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES¹

PAD 4030/2021

- 1) **Solução a contratar:** A questão a ser solucionada trata-se do transporte de passageiros. A Seção de Transportes, atual Seção de Transportes e Expedição, realizou estudos por meio do PAD 7914/2016 (doc. 51539/2017), em que se constatou que há grande vantajosidade para a Administração em utilizar meios de transporte terceirizados, por demanda, em comparação à outras formas de contratação, principalmente no âmbito urbano.

O assunto também foi tratado pela Equipe de Planejamento da Contratação, para adoção de novas tecnologias e assim a racionalização do serviço de transporte, criada por meio da Portaria 169/2017, publicada em 20/04/2017, processo PAD 3128/2017. Duas foram as contribuições da referida equipe, sendo: 1) introduzir as tecnologias atuais que envolvem a prestação do serviço de transporte, mais especificamente aplicativo para solicitação de corridas e sistema de gerenciamento de chamados e; 2) estender a oferta deste tipo de serviço para os Fóruns do Interior, onde houver cobertura pela empresa contratada.

Nessa esteira, foi criado o PAD 5138/2018, onde foi formalizado o contrato 63/2018, firmado entre a empresa Inovadora 2A Serviços S/A (Wappa) e o TRE/PR, o qual tinha por objeto a “contratação de serviço de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, por meio de táxi, com fornecimento de plataforma informatizada, com fornecimento de aplicativo e ambiente web”.

O referido contrato iniciou sua vigência em 17/09/2018 e o término se deu em 16/03/2021.

Assim, considerando a finalização da contratação e a permanência da necessidade, faz-se necessário novos estudos, a fim de nortear um novo contrato.

2) **Necessidade da contratação:**

a) **Demandas dos potenciais gestores e usuários:**

- I. Seção de Transportes e Expedição: atendimentos de serviços de transporte de pessoas no trânsito urbano, ou ainda, de modo suplementar, a ser utilizado principalmente quando a quantidade motoristas/veículos deste TRE/PR não são suficientes para o atendimento da demanda.

- II. Secretaria de Planejamento de Eleições: A SECPE possui demandas específicas para o atendimento às eleições, no que diz respeito ao transporte de pessoas, em todo o estado do Paraná. Para tanto, pode contar tanto com veículos cedidos pelas prefeituras municipais, quanto com a contratação de veículos e motoristas. Desta forma, a presente solução visa compor esse rol de serviços, apresentando-se como uma alternativa a ser

¹ “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços, de acordo com exigência que consta no Decreto 2.271/1997, art. 2º.” (Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - Riscos e Controles para o Planejamento da Contratação - versão 1.0. - págs. 58).

utilizada quando houver vantajosidade em comparação às demais possibilidades de atendimento. A solução deverá ter abrangência em todas as zonas eleitorais do Paraná, considerando a possibilidade de utilização em todas elas, especialmente no período eleitoral.

b) Demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros:

- I. Seção de Transportes e Expedição: preliminarmente, pretende-se otimizar os serviços de transportes, bem como sua qualidade, ao menor custo possível para a Administração. Para isso, procurou-se por meio do Estudo contido no PAD 7914/2016 (doc. 51539/2017) encontrar a melhor forma de contratação. No referido estudo chegou-se a conclusão que cerca de 60% dos atendimentos da Seção se referem ao atendimento de Transporte Urbano em Curitiba e região metropolitana. Este tipo de transporte, se realizado com formatos de transporte terceirizado, por demanda, pode representar uma economia de aproximadamente R\$ 130.000,00/ano, comparando-se com o atual formato de contratação (veículos próprios e motoristas terceirizados). Assim, verifica-se que há grande eficiência nesse formato de contratação, uma vez que, além de trazer economia de recursos financeiros, não há mão-de-obra ou veículos ociosos, ou então falta deles, já que teremos a prestação de serviço na quantidade certa e na hora certa. Além do já exposto, outro resultado é a possibilidade de extensão dos serviços aos Fóruns Eleitorais do interior, aumentando a gama de serviços disponíveis sem aumentar o custo ao TRE/PR, uma vez que se trata de uma solução por demanda.
- II. Secretaria de Planejamento de Eleições: considerando que este formato de contratação é, tão somente, mais uma das alternativas possíveis para atendimento das demandas da SECPE, somente é possível compará-la com a locação de veículos com motorista, já que as demais podem não necessariamente terem custos comparáveis (exemplo: veículo cedido pela prefeitura em que só se paga o combustível). Ocorre que, enquanto a presente solução visa contratar transporte de passageiros por demanda, só havendo pagamento no caso de utilização, a locação de veículos com motorista possui um custo mensal aproximado de R\$ 7.000,00/mês (valores aproximados da última licitação), independentemente da quilometragem percorrida, inclusive se não houver utilização. Verifica-se ser mais eficiente a contratação por demanda, uma vez que não se pagará pela ociosidade do veículo/motorista, já que, se não houver necessidade, não haverá custo. Além disso, apenas a título de curiosidade, dividindo-se o valor de R\$ 7.000,00/mês por R\$ 2,70 (valor do quilômetro rodado do táxi em Curitiba), há possibilidade de rodagem de 2.592 km/mês com táxi.

c) Alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico:

O Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Paraná para o período 2021-2026 foi aprovado por meio da Portaria 311/2021 da Presidência deste TRE/PR.

Assim, dado o fato de que este formato de prestação de serviços de transporte, seguindo o modelo de terceirização, por demanda, se mostrou mais vantajoso, atendendo ao princípio da economicidade, tem-se que a contratação alinha-se ao Planejamento deste regional, na medida que se encontra incluído no Plano Estratégico deste regional 2021-2026, no Objetivo Estratégico 9 (OE9) - Aprimorar a gestão da execução orçamentária e financeira, ao qual tem como objetivo o “foco na economicidade da aplicação das necessidades de custeio, investimento e pessoal”.

- 3) **Informação quanto à previsão da demanda no Plano Anual de Contratações (proposta orçamentária)**
A demanda foi prevista na proposta orçamentária do ano em curso, tanto de eleições, quanto na da STE.

4) **Histórico das contratações similares realizadas pelo TRE-PR ou outros órgãos:**

CONTRATO	PAD	EMPRESA	OBJETO	VIGÊNCIA
157/2013	3100/2013	Associação Radiotaxi Faixa Vermelha	Contratação de serviços de táxi – Atendimento em Curitiba	23/10/2013 à 22/10/2018
63/2018	5138/2018	Inovadora 2A Serviços S/A	Contratação de intermediação de serviços de transporte, por meio de táxi, com fornecimento de aplicativo e ambiente web – Atendimento em Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa	17/09/2018 à 16/03/2021

Inicialmente o TRE/PR era atendido pela empresa Associação Rádio Táxi Faixa Vermelha, por meio do contrato 157/2013, que previa a contratação de Táxis, somente para Curitiba, com utilização de vale-táxi. A referida contratação se encerrou em 22/10/2018.

Quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares para a nova contratação, a qual iniciou sua tramitação pelo PAD 6726/2017, foi criada a Equipe de Planejamento da Contratação, para adoção de novas tecnologias e assim a racionalização do serviço de transporte, criada por meio da Portaria 169/2017, publicada em 20/04/2017, processo PAD 3128/2017. Esta, dentre outras contribuições, incluiu a necessidade de automatização dos processos, utilizando-se das tecnologias existentes e já amplamente utilizadas no mercado (aplicativos e sistema web de gerenciamento de chamados), bem como, incluiu também as cidades do interior que possuísem cobertura de atendimento.

Dos estudos da equipe de planejamento da contratação, criou-se os processos PAD's 13341/2017 e 13487/2017, onde tentou-se efetivar a contratação de Transporte Individual de Passageiros, sendo que, o primeiro era para atendimento com transporte privado, para Curitiba e Brasília, e o segundo, podendo ser o atendimento realizado tanto por empresas privadas como por táxi, com serviço Executivo em Curitiba e convencional para as cidades do interior do estado do Paraná.

Tal divisão originou-se a partir do Acórdão 1223-21/17-P do TCU, o qual orientava que as contratações não poderiam ser direcionadas exclusivamente para a prestação de serviços de transporte por meio de táxi.

No entanto, após a realização do certame, a realidade apresentada demonstrou que o transporte individual privado era muito incipiente em Curitiba, conforme relatado no PAD 13341/2017, já que, contava-se apenas com 03 empresas para realização dos serviços (Uber, Cabify e 99Pop) sendo que, uma delas ainda não participava de licitações, restando o certame fracassado. Além disso, foi percebido um certo desinteresse, já que, da consulta realizada junto às 03 empresas supracitadas, somente a 99Pop nos respondeu, demonstrando pouca oferta de fornecedores, restringindo a competitividade. Desta forma, em que pese a probabilidade de que as empresas privadas pudessem cobrar um menor valor pelo serviço, já que podem ofertar menor preço por quilômetro rodado, não haveria possibilidade de seguir a contratação nos mesmos moldes.

Já para o processo PAD 13487/2017, verificou-se que não haveria empresas de transporte privado que atendessem as cidades do interior, de modo que tentou-se realizar uma mescla dos dois tipos de prestação de serviço (privado e táxi), para fins de tentar atender à orientação do TCU, e oportunizar a participação de diversas tipos de empresas, além das de táxi. Contudo, verificou-se que esta tentativa também mostrou-se

infrutífera, já que a licitação foi deserta. Outro grande problema encontrado nessa mescla de formatos (privados e táxi) foi em relação ao formato de cobrança, já que a especificação dos serviços é diferente, uma vez que, para as empresas de Táxi a característica é o valor tabelado via Decreto Municipal, com a inclusão de taxa de administração sobre os serviços, já para as empresas de transporte privado a contratação poderia se dar por menor valor sobre o quilômetro rodado. Desta forma, para não ferir a isonomia entre os concorrentes, houve necessidade de estabelecer uma ou outra forma de atendimento, uma vez que, se a contratação fosse por menor quilômetro rodado, seriam privilegiadas as empresas privadas, ao passo que, se fosse por menor taxa de administração, seriam as empresas de táxi.

Então, apesar da orientação do TCU a respeito do tema, face a pequena quantidade de fornecedores disponíveis para transporte individual privado de passageiros, aliada ao fato de que as duas licitações não lograram êxito, tornou óbvia a escolha de empresas de táxi para a prestação de serviços, uma vez que havia oferta suficiente de fornecedores, possibilitando a concorrência, bem como, estes possuíam a cobertura de atendimento que este TRE/PR necessitava.

Desta forma, foi criado o processo 5138/2018, no qual tramitou o ETP para contratação dos serviços de transporte, por meio de táxi, por aplicativo, o qual originou o contrato 63/2018, cuja vigência foi até 16/03/2021.

A referida contratação se mostrou extremamente versátil, uma vez que, num primeiro momento, a intenção era somente para realização do transporte comum, urbano, em Curitiba e nas cidades onde havia a cobertura (Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel e Foz do Iguaçu). Contudo, foi possível realizar vários outros atendimentos, citando-se como exemplo:

- Atendimento às Eleições 2018 e 2020: A cada eleição os cartórios de Curitiba estavam recebendo menos veículos de outros órgãos para os auxiliarem nas atividades logísticas. Então, houve o fornecimento de veículos dedicados para o dia e véspera das eleições, de acordo com a necessidade dos cartórios. Em 2018 foram 45 veículos no 1º turno e 55 no 2º turno. Em 2020 foram 98 veículos no 1º turno (não houve 2º turno em Curitiba).
- Aumento da cobertura de atendimentos: Nas eleições de 2020 foi feito um trabalho conjunto entre a empresa contratada e a SECPE, onde foi possível o aumento da cobertura para mais 30 cidades, além daquelas em que já havia atendimento.
- Atendimento ao 2º turno das eleições 2020 em Ponta Grossa: Foi realizada uma força tarefa para auxílio ao 2º turno das eleições 2020 na cidade de Ponta Grossa, de modo que houve o fornecimento de 24 veículos para o atendimento.
- Atendimento a eventos: Como exemplo pode-se citar a inauguração da Usina em Paranavaí onde foram utilizados 6 veículos e o 1º Encontro Ibero-American, realizado pelo CNJ, onde 10 veículos realizaram o atendimento às autoridades.
- Atendimento em viagens: Quando a capacidade de atendimento com os motoristas contratados estava esgotada, principalmente quando grandes projetos estavam sendo atendidos de forma concomitante (ex. biometria, correição, fiscalização de obras, etc.), a contratação foi utilizada para realização de diversas viagens que, inclusive, possuíam um custo bem competitivo, sendo inferior ao valor comparativo entre o formato atual de contratação, conforme estudo contido no doc. 205306/2019 (PAD 7914/2016).

A contratação era prorrogável por mais 30 (trinta) meses, contudo, em que pese haver interesse da Administração, a empresa não estava com suas certidões tributárias válidas, frustrando a possibilidade da prorrogação. Para que os serviços não sofressem solução de continuidade, a Administração possibilitou a prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, no entanto, conforme se verifica no processo

5138/2018, a empresa contratada não efetuou a assinatura da prorrogação contratual, de modo que este se encerrou em 16/03/2021.

5) **Levantamento do mercado:**

a. **Seção de Transportes e Expedição:**

Por meio do já citado estudo contido no PAD 7914/2016, doc. 51539/2017, realizou-se a análise, primeiramente, dos tipos de atendimentos realizados pela Seção, desta forma, segue abaixo as classificações de atendimentos:

- I. **Transporte de Autoridades:** Esse item refere-se ao transporte do Presidente, Vice-Presidente e Diretoria Geral do TRE/PR.
- II. **Transporte Comum Capital e Região Metropolitana de Curitiba (RMC):** Esse item considera todos os deslocamentos efetuados, com carro de passeio, ou de transporte de pessoas (vans), dentro de Curitiba e Região Metropolitana, sejam eles para transporte de pessoas, documentos, processos, intimações, diligências, visitações de local de votação, etc.
- III. **Transporte Comum Interior:** Essas situações se assemelham às do item anterior, contudo, foram separadas, considerando que possuem custos diferenciados, devido ao pagamento de diárias.
- IV. **Transporte de Materiais Capital e Região Metropolitana de Curitiba (RMC):** Nesse item foram considerados todos os deslocamentos efetuados com veículos de carga, dentro de Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba, no transporte dos mais variados materiais (urnas, equipamentos de informática, bens patrimoniais, materiais de almoxarifado, etc).
- V. **Transporte de Materiais Interior:** Consideraram-se os deslocamentos efetuados com veículos de carga para cidades do interior. Está separado do item anterior devido ao pagamento de diárias.

Com o esclarecimento dos tipos de atendimentos realizados pelo setor, o estudo trouxe a análise das soluções existentes no mercado, para atendimento aos serviços de transporte, as quais poderiam se adequar às necessidades deste TRE/PR, conforme breve síntese abaixo:

- I. **Contratação de mão-de-obra com dedicação exclusiva, com frota própria:** Atual formato de contratação utilizado pelo TRE/PR, que se caracteriza pela contratação de profissionais com dedicação exclusiva, os quais utilizarão os veículos de propriedade do Órgão. Tem como principal vantagem o fato de que o motorista está à disposição, podendo atender diferentes tipos de demandas, o que pode, se bem gerenciadas as demandas, diluir os custos com os transportes realizados. Além disso, para o transporte de autoridades, que necessita de um nível de confiabilidade diferenciado, acaba por ser a melhor solução. Possui algumas desvantagens, por exemplo: 1) Número limitado de motoristas pelo contrato; 2) custo da frota é todo do TRE/PR (aquisição, combustível, taxas, etc); 3) por contratar mão-de-obra com dedicação exclusiva aumenta a probabilidade de reclamatórias trabalhistas.
- II. **Locação de veículo – com motorista:** Neste formato de contratação, como o próprio nome diz, loca-se um veículo com motorista a um preço fixo mensal, pagando-se pelos acréscimos eventualmente utilizados. Possui as mesmas características de atendimento como a da contratação de mão-de-obra com dedicação exclusiva, e o formato de contratação condensa os custos em uma única despesa. A desvantagem reside no fato de

que o valor mensal acaba sendo maior que o atualmente pago, uma vez que estarão embutidos os demais custos envolvidos no serviço. Assim como no caso do Posto de Trabalho, a quantidade de veículos também é limitada pelo contrato, e também se paga tanto pela utilização quanto pela não utilização do veículo.

- III. **Locação de Veículo – Sem motorista:** Este formato de contratação assemelha-se ao anterior, no entanto, sem o fornecimento do motorista. Possui vantagens parecidas, com o inconveniente de que se precisa contratar os postos de motoristas à parte, incorrendo nos mesmos custos da contratação de posto de trabalho.
- IV. **Gestão de Frotas:** Esse tipo de contratação é realizado para que uma empresa contratada gerencie a frota do Órgão. A empresa gerenciará a parcela determinada em contrato, por exemplo: motoristas, combustíveis, lavagem de veículos, insumos diversos, etc, mas a frota a ser utilizada será a do TRE/PR. Nesse caso existem vantagens semelhantes à locação de veículos com motoristas, no que diz respeito à unificação das despesas operacionais, no entanto, por utilizar a frota do cliente, alguns inconvenientes ainda existirão, por exemplo: depreciação dos veículos e necessidade de renovação de frota. A utilização desse formato de contratação ainda não é plenamente aceita pelos órgãos de controle, uma vez que há entendimento de que a atividade de gestão é finalística, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio Estado, bem como pelo fato de que o Estado estará passando a responsabilidade de controle de seus bens para terceiros (Acórdão 7401/2011, 1ª Câmara, TCU).
- V. **Terceirização de Serviços de Transporte:** Nesse caso, assim como na locação de veículos com motorista, todas as despesas são da empresa contratada, porém, o veículo não fica à disposição, que é a principal desvantagem, devendo haver a abertura de chamado com prazo mínimo para atendimento, no entanto, como grande vantagem paga-se somente o que, de fato, foi utilizado. A limitação é menor que nas outras formas de prestação de serviços, uma vez que a contratação não é por quantidade de veículos ou motoristas, mas sim por demanda. Como não há uma dedicação exclusiva de veículos, nem um valor fixo mensal, os custos tendem a ser mais baixos. Ainda, por não haver dedicação exclusiva de mão-de-obra, bem como pelo fato de a contratação ser por demanda, diminui-se consideravelmente a possibilidade de reclamatórias trabalhistas. Por unificar os contratos e demandas da Seção, diminuindo, consequentemente, a quantidade de procedimentos, diminui-se o custo administrativo do Órgão, uma vez que haverá necessidade de menos servidores para cumprir a mesma tarefa. A Terceirização de Serviços de Transporte não deve ser confundida com a Terceirização de Frota. Enquanto aquela ocupa-se em terceirizar o serviço, esta é uma modalidade de Locação de Veículos, podendo ser com ou sem motorista. Um item que exemplifica bem esse tipo de contratação é a contratação de Táxi, em que se aciona o veículo somente quando há necessidade e paga-se, ao final do mês, somente pelo que foi utilizado.

No estudo supracitado (PAD 7914/2016 – doc. 51539/2017, item 11), verificou-se que, em que pese existirem outras formas de atendimento para os tipos de transporte que este TRE/PR necessita, comparando-se as vantagens, desvantagens e custos envolvidos, para 4 dos 5 tipos de transportes existentes, a melhor solução é a contratação de mão-de-obra com dedicação exclusiva, podendo haver contratações suplementares, por demanda, a serem usadas em situações emergenciais ou quando a quantidade de motoristas for insuficiente para o atendimento, citando-se como exemplo o contrato de transporte fracionado de cargas, a ser utilizado em situações contingenciais.

Entretanto, para o “Transporte Comum Capital e Região Metropolitana de Curitiba” (analisado no item 11.2 do doc. 51539/2017 - PAD 7914/2016) o qual tem como principal característica o trânsito urbano, ficou

evidenciado que a contratação do **serviço terceirizado de transporte por demanda** seria mais vantajoso, já que poderia trazer uma redução estimada de R\$ 130.000,00/ano.

Definido tipo de serviço, há que verificar as formas para contratá-lo:

- I. Suprimento de fundos: hipótese inicialmente descartada para atendimento à STE, por se tratar de contratação continuada. A ser estudada se poderia ser aplicada para os locais onde não houver cobertura de atendimento.
- II. Credenciamento: A segunda hipótese levantada seria um credenciamento direto dos prestadores de serviços com a Administração. Contudo, para os atendimentos das necessidades da STE essa hipótese resta inviabilizada, uma vez que o credenciamento, entendido como uma inexigibilidade de licitação (art. 25 da Lei 8.666/93), pressupõe que haja inviabilidade de competição, caracterizada pelo fato de a Administração se dispor a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão. No site da URBS² há informação de que existem 2503 táxis em Curitiba, assim, em havendo uma grande quantidade de credenciados necessitaria-se de uma estrutura complexa somente para o controle de utilização, uma vez que há necessidade de rodízio entre todos os credenciados. Do mesmo modo que o suprimento de fundos, esta hipótese pode ser estudada para aplicação em locais onde não houver cobertura de atendimento.
- III. Contratação de empresa especializada (licitação/dispensa/adesão de ata):
 - i. Dispensa de licitação: hipótese inicialmente descartada para atendimento à STE, devido ao valor. A ser estudada se poderia ser aplicada para os locais onde não houver cobertura de atendimento.
 - ii. Contratações individualizadas: considerando que a solução tem abrangência mínima em várias cidades do Paraná, haveria possibilidade de contratações individuais. Caso tais contratações fossem feitas via licitação (em itens separados), há grande probabilidade de que alguma das cidades não seja atrativa ao mercado, podendo não haver interessados. Com as cidades juntas, essa probabilidade é menor. Caso as contratações fossem feitas individualmente via dispensa de licitação (salvo para Curitiba, em que a utilização seria maior), com pesquisas de preços em empresas locais pelos Chefes de Cartório, perder-se-ia uma grande funcionalidade de controle de utilização, via sistema de gerenciamento, uma vez que as despesas não estariam mais centralizadas.
 - iii. Adesão de ata: verificou-se que está em vigência a Ata de RP do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2021 - Central de Compras (UASG 201057) do Governo Federal - TáxiGov. Como vantagens pode-se citar que a licitação já foi realizada e permite adesão, bem como, o valor solicitado ficou abaixo da tabela de táxi Curitiba. Como desvantagens: não atende ao interior; não prevê realização de viagens fora de Curitiba e atende algumas cidades da região metropolitana; não possibilita veículos à disposição. Dadas as vantagens e desvantagens, verifica-se que a solução atenderia somente o transporte urbano de Curitiba, ou seja, não atenderia todas demandas necessárias, assim, caso houvesse adesão, necessitaria, de toda forma, de uma nova contratação, motivo pelo qual não se acredita ser uma boa opção.

² <https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/transporte/taxis>

iv. Licitação: pelo levantamento realizado nos tópicos anteriores, temos que, a contratação de empresa especializada via licitação, contendo todas as demandas necessárias para atendimento ao TRE/PR é a que melhor se adequa às necessidades.

b. **Secretaria de Planejamento de Eleições:**

A SECPE como possui uma demanda específica de atendimento de transportes, voltada às eleições, para toda a Justiça Eleitoral do Paraná, conta com algumas formas para atendimento, a depender das condições locais, as quais foram abaixo elencadas:

- I. Veículo, motorista e combustível, fornecidos pela prefeitura local: nesse caso não haveria custo ao TRE/PR;
- II. Veículo e motorista, fornecidos pela prefeitura local: para esse formato, o TRE/PR faria apenas o pagamento do gasto com combustível;
- III. Veículo fornecido pela prefeitura: além do fornecimento do combustível pelo TRE/PR, nesse formato, há que se avaliar se há servidores do quadro para condução do veículo, ou se haverá necessidade de fornecimento também de motoristas;
- IV. Contratação de serviços de transporte terceirizado, para os locais onde a Prefeitura não disponibilizar: Nesse caso, por ser uma contratação por demanda, paga-se somente se houver utilização. No entanto, há que se verificar a possibilidade de atendimento, principalmente nas cidades menores;
- V. Contratação de veículo e motorista: essa é a última hipótese, por ser a que tem o maior custo para o TRE/PR. Assim, somente será ofertada para os locais onde não houver disponibilidade pela prefeitura e nem pela contratação de transporte terceirizado.

Verifica-se que, para o item “I”, não demandaria contratação. Para os itens “II” e “III” que necessitam de pagamento de combustível, utilizar-se-á o contrato em vigência da STE. Assim, restaria pendente a contratação do item “IV”, a qual tramitará no presente processo e do item “V”, em que a SECPE já possui estudos em andamento.

Assim, têm-se que a presente contratação nesse formato servirá para compor o rol de possibilidades de atendimento da SECPE, bem como, representando uma das formas de menor custo, tendo em vista ser uma contratação por demanda em que só se paga o que for utilizado.

6) **Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item - Justificativa da qualidade de itens a contratar:**

O levantamento realizado no ETP relacionado à última contratação (PAD 5138/2018 - doc. 114437/2018 - item 11), chegou ao valor estimado de R\$ 30.000,00/mês, conforme critérios abaixo:

- Levantamento dos valores unitários de chamado e por quilômetros rodados em cada cidade:

CIDADES	VALOR DO CHAMADO	VALOR DO KM	DECRETO
Curitiba - RMC	R\$ 5,40	R\$ 2,70	Decreto 1390/2015
Londrina	R\$ 5,40	R\$ 3,30	Decreto 711/2016
Maringá	R\$ 5,00	R\$ 3,40	Decreto 582/2016

Ponta Grossa	R\$ 5,00	R\$ 4,00	Decreto 11374/2016
Cascavel	R\$ 5,50	R\$ 3,20	Decreto 12.639/2015
Foz do Iguaçu	R\$ 5,10	R\$ 3,45	Decreto 24.736/2016

- Levantamento estimativo de quantidades de chamados e de quilômetros rodados/mês em cada cidade, multiplicado pelos valores por chamados por quilômetros rodados por cidade. :

CIDADES	ESTIMATIVA DE CHAMADOS	ESTIMATIVA DE KM	VALOR CHAMADO (A)	VALOR KM (B)	TOTAL (A+B)
Curitiba - RMC	120	4.800,00	648	12.960,00	13.608,00
Londrina	33,23	1.329,12	179,43	4.386,10	4.565,53
Maringá	24,46	978,24	122,28	3.326,02	3.448,30
Ponta Grossa	20,77	830,88	103,86	3.323,52	3.427,38
Cascavel	19,38	775,2	106,59	2.480,64	2.587,23
Foz do Iguaçu	15,55	622,08	79,32	2.148,66	2.227,98
ESTIMATIVA MENSAL	233,39	9.335,52	1.239,48	28.624,94	29.864,41

Tais valores se mostram ainda válidos, uma vez que não foram alterados os decretos municipais que fixam os serviços.

O valor efetivamente gasto durante os 30 meses do contrato 63/2018 foi de R\$ 448.750,16, o que dá uma média de R\$ 14.958,33/mês.

Tendo em vista que há expectativa de aumento da utilização deste formato de contratação, considerando uma maior adesão dos cartórios, uma vez que o serviço já é conhecido, em comparação à contratação anterior, têm-se que o valor gasto no contrato 63/2018 não seria suficiente para o atendimento de todas as demandas.

Além disso, considerando a necessidade exposta pela SECPE, para que a abrangência se dê no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná, em todos os locais onde há zona eleitoral, há que se prever valores para custear tais despesas.

Assim, considerando que este TRE/PR possui zonas eleitorais em 158 cidades, descontou-se os locais citados na tabela acima (Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel e Foz do Iguaçu), os quais já possuem estimativa de valores, sobrando 152 cidades.

Para estas, como não há parâmetro anterior de utilização, pegou-se como base o valor de referência com indenização de transporte (Res. 536/2008 - alterada pela Portaria 410/2016), que seria o valor de R\$ 25,00 ao dia, limitado a 10 dias por mês, ou seja, R\$ 250,00/mês. Esse valor multiplicado pelas 152 cidades restantes totalizaram R\$ 38.000,00/mês.

Então, temos os R\$ 29.864,41/mês para as 6 maiores cidades, que somados aos R\$ 38.000,00/mês das 152 cidades restantes, perfazem a estimativa total de R\$ 67.864,41/mês, que para fins de arredondamento, será considerado **R\$ 68.000,00/mês**.

7) **Prazo de execução ou prazo de entrega**

Por se tratar de uma contratação continuada, sugere-se que a contratação seja pelo período de 60 meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

8) **Justificativa para o parcelamento ou não do objeto**

Considerando o tipo de serviço a ser contratado, Transporte Individual de Passageiros, acredita-se que, em que pese a ser possível que a solução seja parcelada por cidades, têm-se que esta não é viável.

No que tange ao certame, há que se considerar que se houver separação entre as cidades, há probabilidade de que alguma delas não seja atrativa ao mercado, assim, acredita-se que, com as cidades juntas, isso não acontecerá. Além disso, espera-se que, para a empresa, seja possível oferecer um desconto maior em sua taxa de administração, considerando a soma dos serviços, já que a estimativa de utilização é maior, trazendo ganho de escala.

No que diz respeito ao controle, havendo a separação, perder-se-á a unificação do gerenciamento das informações de utilização.

Assim, temos que a prestação de serviço por apenas uma empresa seria mais indicada, já que as empresas consultadas prestam serviços em diversas cidades, trazendo para a Administração o benefício de operar apenas um aplicativo e um sistema de controle, o que requer menos pessoas envolvidas na fiscalização dos serviços.

9) **Pesquisa preliminar de preço (estimativa de valores)³:**

Conforme entendimento do TCU (Acórdão 1223-21/17-P), no momento da pesquisa oportunizou-se a participação não só de empresas de táxi, mas também de empresas de transporte privado de passageiros.

Assim, pesquisou-se via rede mundial de computadores, todas as potenciais empresas encontradas e que poderiam prestar os serviços. Abaixo segue tabela com todas as empresas consultadas:

EMPRESA	OBSERVAÇÕES	
MEGATÁXI	CONTATO EM 28/01/2022 COM ZULEIDE PELO (41) 99942-9607	Reunião em 02/02/2022 - 14h
RÁDIO TÁXI FAIXA VERMELHA	CONTATO EM 28/01/2022 PELO E-MAIL comercial@taxifaixavermelha.com.br	Reunião em 03/02/2022 - 14h

³ “1) No caso de contratações mais simples (e.g. contratação de número pequeno de pen drives), em função da baixa complexidade na elaboração dos estudos técnicos preliminares, a elaboração da estimativa preliminar dos preços da contratação se confunde com o procedimento de estimar os preços no âmbito do termo de referência ou do projeto básico (vide item “6.3.9. Estimativas dos preços”). Ou seja, a estimativa de preços feita nos estudos técnicos preliminares é aproveitada no termo de referência ou projeto básico. 2) Entretanto, no caso de licitações mais complexas (e.g. contratação de solução de), as estimativas preliminares produzem preços necessários para a análise de viabilidade, mas que devem ser refinados durante a elaboração do termo de referência ou do projeto básico”. (Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - Riscos e Controles para o Planejamento da Contratação - versão 1.0. – pág. 96).

POSITIVO ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CONTATO EM 28/01/2022 COM JOÃO PELO (41) 99646-2895 - E-MAIL jbcguimaraes@hotmail.com	Reunião em 31/01/2022 - 16h
VÁ DE TÁXI (Porto Seguro)	CONTATO EM 28/01/2022 PELO E-MAIL empresas@vadetaxi.com.br Carlos Figueira - carlos.figueira@vadetaxi.com.br	Reunião em 07/02/2022 - 15h
WAPPA	CONTATO EM 28/01/2022 COM RENATA PELO TELEFONE (11) 99378-1107 renata.dias@wappa.com.br	Reunião em 03/02/2022 - 16h
YetGo (Atual contratada Prefeitura de São Paulo)	CONTATO POR E-MAIL EM 28/01/2022 contato@yetgo.com.br	Sem resposta
99Táxi	CONTATO NO SITE DA EMPRESA (https://99app.com/empresas/) NO DIA 28/01/2022	Sem resposta
Uber Corporativo	CONTATO POR E-MAIL COM MURILO EM 04/08/2021 - murilo@uber.com.br - (41) 11 99883-0671	Informou não participar de licitação
Cabify e Easy Táxi	Não operam mais no Brasil	<p>https://autopapo.uol.com.br/curta/cabify-sai-do-brasil/#:~:text=Home%20Fique%20Ligado,-Cabify%20sai%20do%20Brasil%3A%20app%20deixa%20de%20operar%20a,desta%20segunda%2Dfeira%20(14)&text=A%20partir%20desta%20segunda%2Dfeira%20(14)%2C%20o%20Cabify,Janeiro%2C%20Santos%20e%20S%C3%A3o%20Paulo.</p> <p>https://administradores.com.br/noticias/dona-da-easy-taxi-e-cabify-vai-encerrar-oper%C3%A7%C3%A3o-no-brasil-entenda-motivos</p>

Conforme já ocorreu em situações anteriores, mencionadas no histórico das contratações, verifica-se que as empresas de transporte privado de passageiros, em que pese serem muito difundidas para a população em geral, para empresas e/ou órgão públicos, ainda há muita restrição. Da pesquisa realizada, verificou-se que Cabify não opera mais no Brasil e Uber não participa de licitações (situação já identificada na última contratação). Então sobraria apenas a empresa 99Táxi e a empresa YetGo (atual contratada pela Prefeitura de São Paulo), no entanto, não houve retorno ao contato realizado de nenhuma destas. Além disso, verifica-se nos notícios um grande número de cancelamentos de corridas, feito pelos motoristas de aplicativos⁴.

Por este motivo, dada a pouca oferta de empresas desse ramo, inviabilizando a competição, bem como, pela qualidade dos serviços estar caindo, devido aos vários cancelamentos, o que compromete a segurança da

4

<https://www.uol.com.br/carros/noticias/redacao/2021/10/04/por-que-os-motoristas-de-aplicativo-estao-cancelando-tantas-corridas.htm>
<https://tribunapr.uol.com.br/noticias/curitiba-regiao/dificil-pegar-um-uber-ou-99-motoristas-explicam-cancelamentos-e-relatam-dificuldades/>

contratação, já que não haverá garantias se a corrida será realizada, descartou-se a possibilidade de participação deste tipo de empresa, pelo menos no âmbito da precificação dos serviços.

Por outro lado, não houve a dificuldade acima relatada junto às empresas que operam com táxi, sendo que todas as empresas contatadas responderam e participaram de reunião, na qual foram explanados os principais requisitos da contratação, bem como, sobre a possibilidade de inclusão de serviços adicionais, devido a algumas situações encontradas na contratação anterior, quais sejam:

- Diárias (day-use): trata-se do serviço em que o veículo fica à disposição durante um período pré-determinado, com uma franquia de quilometragem livre.
- Viagens: serviço necessário quando há deslocamento para outros municípios, fora do município sede, ou de sua região metropolitana, ou ainda, não enquadrados como diárias (day-use).
- Atendimento a grandes eventos: são os serviços necessários quando há grande volume de pessoas a serem transportadas para o mesmo destino, inviabilizando atendimento com veículos de passeio, havendo necessidade de veículos maiores (vans ou ônibus).

Assim, solicitou-se às empresas que nos enviassem orçamentos, informando os valores de taxa de administração pelos serviços, bem como, sobre a possibilidade de prestação dos serviços acima elencados e qual seria o valor unitário destes, a fim de verificar a viabilidade de inclusão na próxima contratação.

No orçamento também foi solicitado que as empresas informassem em quais cidades do Paraná já possuem atuação, a fim de se analisar sobre a abrangência a ser solicitada na próxima contratação, uma vez que, em que pese a solução seja aplicável para todas as zonas eleitorais do Paraná, há que se verificar se há empresas capazes de atender.

Além disso, conforme doc. 59062/2022 (PAD 4030/2021), o Núcleo de Análise e Pesquisa de Mercado também efetuou pesquisa de preços.

Assim, segue abaixo tabela com o resumo dos valores apresentados pelas empresas e a abrangência de atendimento:

EMPRESA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	DIÁRIAS (DAY-USE)			VIAGENS		ATENDIMENTO A EVENTOS		CIDADES ATENDIDAS
		VALOR	FRANQUIA/ HORAS	FRANQUIA /KM	KM RODADO	PERNOITE	DIÁRIA	VIAGENS	
MEGATÁXI	1%	R\$ 399,00	8,00	100,00	R\$ 3,29	R\$ 199,00			64 cidades
RÁDIO TÁXI FAIXA VERMELHA	10%	R\$ 600,00	10,00	100,00	R\$ 4,90	R\$ 250,00			115 cidades
POSITIVO ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12%	R\$ 650,00	10,00	160,00	R\$ 2,70	R\$ 250,00	R\$ 950,00		5 cidades
Vá de Táxi (Porto Seguro)	2%		8,00	150,00	R\$ 3,00	R\$ 200,00			93 cidades
Táxi 2.0	5%	R\$ 480,00	12,00	140,00	R\$ 2,50	R\$ 220,00	R\$ 480,00	R\$ 129,00	16 cidades
MÉDIA	6,00%	R\$ 532,25	9,60	130,00	R\$ 3,28	R\$ 223,80	R\$ 715,00		
MEDIANA	5,00%	R\$ 540,00	10,00	140,00	R\$ 3,00	R\$ 220,00	R\$ 715,00	R\$ 129,00	

¹ A listagem com as cidades atendidas seguirá no processo juntamente com a proposta enviada pela empresa.

Das empresas consultadas, tanto pela STE, quanto pela NAPEM, 05 (cinco) apresentaram propostas.

Verifica-se que a taxa de administração média ficou alta em relação à última contratação, que era taxa zero. Assim, temos que essa, no momento da licitação, tende a baixar muito, inclusive com taxas negativas.

Com relação à precificação prévia dos serviços adicionais, para as diárias (day-use) e viagens, verifica-se que esses ficaram muito acima da contratação anterior. As diárias, as quais eram precificadas com uma composição de preços entre horas paradas e estimativa de quilômetros rodados, ficavam em torno de R\$ 500,00 por 10 horas, sendo que a média agora ficou em R\$ 532,25. Do mesmo modo, para as viagens, o valor por quilômetro rodado era R\$ 2,10 e o pernoite, equivalente a 08 horas paradas, era de R\$ 192,00 ($8 \times 24 = 192$), verifica-se que a média cotada ficou em R\$ 3,28 o quilômetro rodado, sendo esse valor maior do que o quilômetro rodado em Curitiba (R\$ 2,70) o que não faz sentido, uma vez que em viagens os custos por quilômetro tendem a diminuir, e o pernoite também ficou maior, no valor de R\$ 223,80. Sobre os atendimentos a eventos, como não chegamos a utilizar estes serviços, não há como compará-lo.

Então, sobre os serviços adicionais, percebe-se que há um risco em precificá-los antecipadamente, devido aos altos valores cotados, já que estes não entrarão em disputa, mas somente a taxa de administração, desta forma, não seria vantajoso para a Administração. Assim, temos que a melhor saída seja prever a realização de tais serviços e precificá-los no momento da necessidade, de acordo com os valores dispostos nos decretos municipais, utilizando-se de composição de preços entre horas paradas, bandeiradas e quilômetros rodados.

Por fim, nas reuniões com as empresas Megatáxi e Faixa Vermelha, verificou-se uma grande cobertura de atendimento de cidades, considerando que a primeira possui contrato junto ao Governo do Estado do Paraná no qual prevê atendimento em todo estado (SRP 85/2019), e a segunda possui contrato junto ao TJ/PR (CT 169/2021), a qual prevê atendimento em todas as unidades do TJ no estado, desta forma, têm-se que há possibilidade de solicitar que a abrangência da contratação se dê em todas as zonas eleitorais do Paraná.

a. TARIFAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores das corridas realizadas, devidamente validadas pelo usuário.
- II. Sobre o valor apurado das corridas do mês de referência, será aplicado o percentual referente à Taxa de Administração. A empresa cobrará o valor das corridas somado ao percentual da Taxa de Administração.
- III. A empresa deverá disponibilizar as legislações municipais com as respectivas tabelas de valores dos serviços no início da execução contratual.
- IV. Os valores utilizados nas cobranças das corridas não poderão ser superiores ao estabelecido nas legislações municipais, bem como, não poderão haver cobranças de taxas não estabelecidas nas referidas legislações.
- V. Havendo alteração do preço das tarifas fixadas pelos Órgãos Oficiais, a empresa deverá comunicar à gestão do contrato por escrito, enviando a nova tabela de preços. A empresa só poderá efetuar a cobrança dos novos valores tabelados, se já tiver feito o devido comunicado à gestão contratual.
- VI. Conforme estabelecido no art. 8º da Lei Federal 12468/2011, só é obrigatório o uso de taxímetro em municípios com mais de 50.000 habitantes. Assim, caso o município em questão não possua tabela de preços pré definida, será utilizada como referência a tabela de preços de Curitiba.

10) Indicar a legislação aplicável e a possibilidade de participação de cooperativa ou consórcio de empresas.

Além da legislação de praxe, que rege as licitações e contratos administrativos, a contratação deverá seguir

- IN 05/2020 do TRE/PR, que dispõe sobre o procedimento de contratação no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná.
- OS 01/2019 do TRE/PR, que institui processo de trabalho para a utilização de serviço de transporte de passageiros mediante plataforma web e aplicativos para *smartphones* e *tablets*, no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná.
- Legislações municipais que estabelecem os valores unitários a serem cobrados em cada município.
- Lei Federal 12468/2011, que regulamenta a profissão de taxista, altera a Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974; e dá outras providências.

11) Critérios de sustentabilidade:

Não foram identificados itens de sustentabilidade específicos para a presente solução, contudo, o formato de contratação, se traduz, por si só, no atendimento à política de sustentabilidade do TRE/PR, na medida em que se vislumbra, pelos estudos realizados por meio do PAD 7914/2016, redução de custos dos serviços de transporte.

Ressalta-se ainda, que a gestão/operação do contrato se dará por meio do uso do aplicativo e ambiente web, dispensando-se impressão de formulários de controle, ou vale táxi, já que todos os controles estão disponíveis no sistema da contratada.

12) Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar:

Conforme pesquisa preliminar de mercado, descartou-se as empresas de transporte privado de passageiros, uma vez que o mercado de fornecedores é extremamente restrito. Conforme já delineado no histórico de contratações anteriores, em 2018 havia somente três empresas em Curitiba (Uber, Cabify e 99). Cabify deixou de atender o Brasil. A Uber ainda não participa de licitações. Sobrando apenas a empresa 99, a qual não respondeu nossa tentativa de contato. Assim, ante a falta de concorrência, a contratação deste tipo de empresas foi descartada.

Esta situação não foi enfrentada junto às empresas de táxi, já que se conseguiu contato para realização de orçamentos, de modo que, para garantir a prestação do serviço de transporte, objetivo final deste estudo, foi incluída a inserção da exclusividade de participação para as empresas de táxi.

Além disso, não há como conjugar os dois tipos de empresas na mesma contratação, já que há grandes divergências no formato de cobrança, uma vez que as empresas privadas cobram por quilômetro rodado e “tabela dinâmica”⁵, e as empresas de táxi cobram por quilômetro rodado, contudo com preço tabelado via decreto municipal e taxa de administração..

Então, de acordo com as possíveis soluções, analisando as vantagens e desvantagens de cada uma, bem como, na pesquisa de preços, em que foram identificados os potenciais fornecedores, verifica-se que a contratação de serviços de transporte de passageiros, por meio de táxi, por demanda, através de aplicativo e fornecendo sistema para gerenciamento dos chamados, é o que melhor atende à Administração, tanto nos quesitos relacionados aos custos (uma vez que há possibilidade de reduções), quanto na questão qualitativa, uma vez que os serviços possuem uma flexibilidade maior no que diz respeito à quantidade de veículos para atendimento, trazendo maior eficiência, já que não se paga pela ociosidade.

⁵ Trata-se de uma forma de cobrança em que o valor do quilômetro varia em função da quantidade de motoristas disponíveis e/ou do horário do chamado. Assim, há um valor mínimo de quilômetro rodado, mas não um valor máximo.

Assim, a solução será: **Contratação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, por meio de táxi, com fornecimento de plataforma informatizada, aplicativo de solicitação e ambiente web.**

13) **Requisitos da contratação⁶:**

Para a realização completa dos serviços de transporte, a solução deverá conter os seguintes requisitos:

- a. Abrangência: A solução deverá atender as necessidades da Justiça Eleitoral do Paraná, em todos os locais onde houver Zona Eleitoral, ou seja, 158 cidades, descritas no Anexo I. Os serviços também poderão ser utilizados em outras cidades, além das solicitadas, caso a empresa possua cobertura.
- b. Atestado de capacidade técnica: Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, baseado em contratação anterior que comprove a prestação de serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto desta contratação, informando que os serviços foram prestados a contento, sem qualquer ressalva prejudicial. A comprovação da capacidade técnica acima solicitada deverá contemplar a realização de atendimento em, pelo menos, 50 municípios onde há estrutura da Justiça Eleitoral do Paraná, sendo obrigatória a comprovação de atendimento em Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel e Foz do Iguaçu.
- c. Sistema de Gestão: Como parte da solução, a contratada deverá oferecer sistema de gestão, via web, capaz de efetuar registro e integração de todas as operações efetuadas, a possibilitar a geração de relatórios de consumo, controle e segurança das operações, com a identificação dos usuários mediante senhas, local e data das operações:
 - I. Usuários: o sistema deverá permitir inclusão de usuários, com estabelecimento de perfis individuais de acesso (gestor da contratação, responsável pelo centro de custo e usuário/passageiro), sem limitação de cadastros, os quais deverão ser identificados por login e senha pessoais.
 - II. Centros de Custos: o sistema deverá permitir a criação de centros de custos, bem como a vinculação dos usuários ao seu respectivo centro de custo.
 - III. Limites de Utilização: o sistema deverá permitir a inclusão de limites de utilização, tanto por centro de custo e/ou por usuário, para fins de controle financeiro das corridas realizadas.
 - IV. Dados das Corridas e Relatórios: considerando a necessidade de controle e gerenciamento sobre todas as operações, o sistema deverá gerar relatórios sobre todas as operações realizadas, contendo veículo/motorista, valor, data, hora, local da realização da operação e o usuário que a fez. Também deverá permitir a seleção de períodos específicos para consulta, por usuário e por centro de custo. Tais dados devem também ficar disponíveis *online* no sistema da contratada, 24h por dia, para acesso pela gestão contratual.
 - V. Avaliação: o sistema deverá possibilitar o registro de avaliação dos serviços pelos usuários.
 - VI. Validação: o sistema deverá possibilitar que o usuário, ao término da corrida, efetue sua validação, inclusive do valor apresentado, mediante seu login/senha, por meio de seu

⁶ “A fase preparatória do pregão observará o seguinte: (...) II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”. (Art. 3º da lei 10.520/2002).

telefone celular ou, alternativamente, no do condutor, ou ainda, excepcionalmente, em momento posterior em funcionalidade da aplicação web.

- VII. Contestação de Corridas: O sistema deverá ter espaço para contestação de corridas, que será o local para o usuário contestar eventuais problemas que vierem a ocorrer nas corridas, tais como: valores de corridas, corridas não realizadas, horário não cumprido, dentre outros motivos de contestação. Caso o sistema não possua tal funcionalidade, a contratada deverá fornecer outro canal para esta comunicação (ex: e-mail).
- VIII. Corridas para Terceiros: O sistema deverá permitir a solicitação de corridas para terceiros, sendo que a despesa será vinculada ao centro de custo do requisitante.
- IX. Cancelamento de Corridas: O sistema deverá permitir o cancelamento de corridas, sem ônus ao TRE/PR, quando decorrido de alguma falha da contratada e podendo haver cobrança somente da bandeirada, caso o cancelamento seja feito pelo TRE/PR.
- d. Aplicativo: a solução deverá conter aplicativo para solicitação de serviços de transporte, para o solicitante monitorar a corrida desde o instante da solicitação (mapa de acompanhamento do chamado), pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera, o início da corrida e a chegada ao destino final, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro. Além disso, deverá constar o nome e telefone do motorista, identificação e caracterização (especificação) do veículo.
- e. Método Alternativo de Chamado: a solução deverá possuir método alternativo de chamado para garantir o serviço de transporte, caso haja impossibilidade de abertura em meio eletrônico, por qualquer motivo.
- f. Disponibilidade: Os serviços deverão estar disponíveis todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, 24h por dia.
- g. Especificação dos Veículos a Serem Disponibilizados:
- I. Os serviços deverão ser prestados por veículos que obedeçam fielmente a legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que couber.
 - II. Os veículos deverão cumprir rigorosamente as determinações contidas na legislação do município de atuação.
 - III. Os veículos deverão possuir ar-condicionado, 04 portas, e deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança.
- h. Tempo de Atendimento/Tempo de Espera: Para Curitiba, o tempo de atendimento, a partir do chamado pelo solicitante, deverá ocorrer em até 15 (quinze) minutos, para as demais cidades em até 30 (trinta) minutos. A chegada do transporte no local solicitado deverá ser informada ao usuário. O condutor deverá aguardar o usuário até 10 (dez) minutos a partir da comunicação de chegada, caso não haja embarque, poderá cancelar a corrida. O início da cobrança pela corrida deverá se dar no momento do embarque do passageiro, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no destino final do usuário.
- i. Condutores Cadastrados: A empresa, prestadora do serviço, deverá observar quando do cadastramento dos condutores, que estes profissionais, devidamente credenciados e cadastrados

no órgão público competente, bem como, não permitir, sob nenhuma hipótese, a condução em serviço com CNH suspensa ou de categoria diferente da exigida para a categoria.

14) Forma de seleção do fornecedor, incluindo critério de elaboração da proposta

Tendo em vista que as empresas operam por taxa de administração, a forma de seleção do fornecedor será por menor valor de taxa de administração.

Não vemos óbice na permissão de admissão de taxa negativa uma vez que, em que pese esta poder diminuir o valor total do contrato, no cálculo final, será rodada a mesma quilometragem com valor menor. Exemplo: 1 quilômetro em Curitiba custa R\$ 2,70. Caso a taxa seja negativa em 10% (desconto de R\$ 0,27), teríamos o valor de R\$ 2,43 para rodar a mesma quilometragem. Ou seja, em que pese o “valor total” cair de R\$ 2,70 para R\$ 2,43, ainda rodaríamos a mesma quilometragem.

15) Obrigações da contratada

- a. Designar um profissional da Contratada (gerente de projeto, ou de conta, ou de relacionamento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a Contratante, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços, o qual atuará como Preposto da contratada.
- b. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no edital, no Contrato e nos termos da legislação vigente.
- c. A empresa deverá efetuar treinamento de toda a operação do sistema aos gestores/fiscais do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Também deverá providenciar novos treinamentos sempre que solicitado pelo TRE/PR, ou que houver mudanças significativas na plataforma.
- d. Informar à gestão contratual, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer parada programada para manutenção, ou atualização de seu sistema ou aplicativo.
- e. Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- f. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.
- g. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.
- h. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
- i. Atender às determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir à Contratante auditar e avaliar os serviços relacionados neste instrumento.

- j. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da Contratante mediante sua prévia e expressa autorização. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.
- k. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.
- l. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes, além de toda legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações contratuais a que houver dado causa.
- m. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à Contratante.
- n. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- o. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- p. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- q. A Contratada deverá possuir seguro contra Acidentes Pessoais de Passageiros (APP ou equivalente), que possua, no mínimo, as seguintes coberturas: morte, invalidez e despesas médicas.
- r. Manter comunicação frequente com a Contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos e permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.
- s. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante.

16) **IMR**

A verificação do resultado da prestação do serviço será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMR. Sendo assim, o pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no IMR.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

O Contratante irá monitorar constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

Ocorrerá a glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das Sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados esperados, em sua totalidade, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme o IMR descrito abaixo:

ITEM	INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA	MEDIDA	GRAU	OCORRÊNCIAS	TOTAL A DESCONTAR
1	Não realizar os atendimentos nos prazos estabelecido no contrato	Por ocorrência	Por meio dos relatórios disponibilizados no sistema da contratada, entre o momento do chamado e o efetivo atendimento	1		0,00%
2	Não disponibilizar veículos de acordo com as características solicitadas em contrato	Por ocorrência	Por meio do registro efetuado pela gestão contratual a partir da constatação do gestor, ou a partir de informações dos usuários.	2		0,00%
3	Má avaliação dos usuários (com qualidade abaixo de 60%, ou, a depender do aplicativo, entre uma ou duas estrelas). Considerando ser por ocorrência, cada chamado com avaliação negativa será considerada uma ocorrência.	Por ocorrência	Por meio dos relatórios disponibilizados no sistema da contratada, contendo a relação dos chamados e a avaliação	2		0,00%
4	Indisponibilidade dos serviços, decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: sistema de solicitação indisponível, indisponibilidade de taxistas no momento da solicitação pelo usuário credenciado	Por ocorrência	Por meio do registro efetuado pela gestão contratual a partir da constatação do gestor, ou a partir de informações dos usuários.	3		0,00%
% A DESCONTAR DA NOTA FISCAL						0,00%

Caso existam ocorrências, conforme descrito na tabela acima, as glosas nos pagamentos obedecerão a seguinte graduação:

GRAU	PERCENTUAL	INCIDÊNCIA
1	0,25% - Por ocorrência	Valor da Documento fiscal
2	0,50% - Por ocorrência	Valor da Documento fiscal
3	1,00% - Por ocorrência	Valor da Documento fiscal

Se o percentual a ser descontado das ocorrências for superior a 20%, além do desconto na fatura, poderão ser aplicadas as penalidades administrativas previstas no instrumento contratual.

A avaliação efetuada por meio do Instrumento de Medição de Resultado não significará dispensa de processo administrativo, o qual será aberto para aplicação de sanções pelo inadimplemento da Contratada, em conformidade com os fatos geradores, tipificados no instrumento contratual.

O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

A inadimplência reiterada, para quaisquer itens dispostos no Instrumento de Medição de Resultados, serão passíveis de notificação à Contratada e abertura de processo administrativo visando a aplicação de sanções.

17) Plano de Gestão e Fiscalização

O plano de gestão contratual tem como objetivo expor, em linhas gerais, as diretrizes de gestão, execução e fiscalização contratual, as quais serão realizadas pelos fiscais e pelos gestores da contratação, durante a vigência contratual, sem prejuízo dos itens constantes em contrato.

- a. Gestores e Fiscais: Tanto a gestão quanto a fiscalização dos serviços serão efetuadas pelos servidores lotados na STE, os quais terão como principais atividades zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e serão o principal elo entre a empresa e a Administração.
- b. Fase prévia à execução:
 - I. Após a assinatura do instrumento contratual, o gestor realizará reunião inaugural com a empresa contratada, para a leitura do contrato, instruções relativas aos serviços e sanar eventuais dúvidas.
 - II. Ao final da reunião será redigida Ata com os principais temas abordados e encaminhada à empresa para assinatura. Em se tratando de reunião virtual, esta poderá ser gravada e, do mesmo modo, após o fim, será realizada Ata para assinatura da empresa.
- c. Fase de execução do contrato:
 - I. A fiscalização se dará, inicialmente, com o cadastramento dos usuários e início de operação do sistema, bem como, se há credenciados em todas as cidades solicitadas em contrato.
 - II. No que tange à solução como um todo, haverá fiscalização contínua, a cada operação, se a contratada está cumprindo as solicitações contidas em contrato. Quaisquer situações que não estejam de acordo serão reportadas à contratada para as providências cabíveis.
 - III. A avaliação dos serviços dos condutores, será efetuada diretamente pelos usuários via plataforma, podendo-se verificar, por meio das avaliações se os serviços estão a contento, havendo comunicação à contratada de quaisquer anormalidades ou problemas na execução dos serviços.
 - IV. A contratação contará com o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), o qual possuirá critérios objetivos de avaliação e tem como objetivo apurar se os serviços foram realizados na melhor qualidade possível.
 - V. No IMR não serão considerados itens caracterizados como de descumprimento contratual (sendo, nesse caso, aberto processo administrativo para tratar do tema), mas somente sobre aquelas falhas relacionadas à execução dos serviços, as quais, embora não as impeçam, afetam a qualidade esperada.
 - VI. Ao final de cada mês o fiscal preencherá o IMR, enviando-o à contratada. Caso existam ocorrências no IMR, que resultem em glossa no pagamento à Contratada, esta será informada pelo fiscal da contratação neste momento.

- VII. A avaliação efetuada por meio do IMR não significará dispensa de processo administrativo, o qual poderá ser aberto para aplicação de sanções pelo inadimplemento da Contratada, em conformidade com os fatos geradores, tipificados no instrumento contratual.
- VIII. A partir do recebimento do IMR, a Contratada deverá emitir documento fiscal dos serviços prestados, de acordo com o valor indicado pelo gestor, realizado com base na avaliação realizada, bem como enviar também os documentos necessários para o pagamento da nota fiscal (relatórios de utilização).
- IX. O documento fiscal deverá ser encaminhado ao gestor, o qual efetuará a conferência se os valores apresentados estão de acordo com o que está disposto no contrato e nos relatórios de utilização.
- X. Caso o documento fiscal e a documentação enviada estiverem de acordo poderão seguir para pagamento, caso contrário o gestor solicitará à Contratada as alterações, ou complementações, necessárias, que possibilitem o encaminhamento para pagamento.

d. Do processo administrativo:

- I. Os descumprimentos contratuais realizados pela empresa Contratada, serão tratados por meio de Processo Administrativo específico, o qual terá como objetivo a apuração da responsabilidade e eventuais aplicações de sanções, se for o caso.
- II. Caso a avaliação efetuada pelo IMR resulte em desconto superior à 20% no mês ou, quando houver 03 (três) apontamentos, consecutivos ou intermitentes, para o mesmo item no período de 12 (doze) meses, além da glossa efetuada pelo IMR, poderá ser aberto Processo Administrativo visando a aplicação das sanções previstas em contrato
- III. No caso de o Processo Administrativo culminar em multa, o valor desta poderá ser descontado da primeira fatura a que a contratada fizer jus.

e. Coleta e Tratamento de Dados Pessoais:

- I. Além dos dados necessários para a formalização contratual, a fiscalização/gestão contratual deverá ter acesso aos dados para o cadastramento de todos os usuários na plataforma (nome, cpf, RG, e-mail, telefone, dentre outros eventualmente necessários). Tais dados ficarão disponíveis no sistema da contratada, enquanto estiver vigente a contratação.
- II. A coleta desses dados pela fiscalização/gestão possui finalidade específica de cadastramento na plataforma, mas não ficarão armazenados por esta. Assim, no momento da coleta, os usuários (titulares dos dados) serão informados sobre quais os dados necessários ao cadastramento, a finalidade e onde ficarão armazenados.
- III. No sistema da contratada haverá o armazenamento dos dados. Desta forma, o sistema da contratada deverá estar adequado quanto aos procedimentos dispostos na legislação de proteção de dados pessoais (disposto na Lei 13.709/2018), bem como, deverá comunicar a este TRE/PR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como

adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD. Por fim, finalizado o contrato os dados pessoais deverão ser eliminados, uma vez que cumpriram sua finalidade.

18) Análise e informação se há necessidade de formalizar contrato e garantia

Pela natureza dos serviços prestados, bem como pelo fato de não ser uma contratação com obrigações trabalhistas, têm-se, smj, que não haverá necessidade de apresentação de garantia contratual.

19) Providências para a adequação do ambiente do órgão:

Não se aplica ao presente objeto.

20) Análise de risco:

Conforme política de gestão de riscos deste TRE/PR, foram levantados os riscos inerentes à contratação, os quais se encontram na Planilha de Gerenciamento de Riscos, a qual segue em anexo.

Dos riscos verificados, somente um risco restou para ser monitorado pela área gestora, que pode trazer impactos à contratação:

- Risco 7 – Descumprimento das obrigações pactuadas: O monitoramento se dará por meio da fiscalização contratual, em que será verificado mensalmente (a cada pagamento) se a contratada está a cumprir suas obrigações, com registros efetuados no processo financeiro, juntamente com o pagamento das notas fiscais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro viável a contratação da solução de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, por meio de táxi, com fornecimento de plataforma informatizada, aplicativo de solicitação e ambiente web.

Curitiba, 16 de março de 2022.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

João Paulo de Castro - Líder do planejamento;
Marcos Alberto Kwiatkowski - Integrante técnico;
Maria Carolina Marques Gomes - Integrante administrativo
Ana Alice de Carvalho de Barros - Integrante administrativo

ASSISTENTE: Elinton Albertin

COORDENADOR: Flávio Henrique Marçal Rodrigues

SECRETÁRIO: Solange Maria Vieira

ANEXO I - LISTA DAS CIDADES ONDE HÁ ZONA ELEITORAL

QUANTIDADE	CIDADE
1	Alto Piquiri
2	Almirante Tamandaré
3	Alto Paraná
4	Altônia
5	Andirá
6	Antonina
7	Apucarana
8	Arapongas
9	Arapoti
10	Araucária
11	Assaí
12	Assis Chateaubriand
13	Astorga
14	Bandeirantes
15	Barbosa Ferraz
16	Barracão
17	Bela Vista do Paraíso
18	Bocaiúva do Sul
19	Cambará
20	Cambé
21	Campina da Lagoa
22	Campina Grande do Sul
23	Campo Largo
24	Campo Mourão
25	Cândido de Abreu
26	Cantagalo
27	Capanema
28	Capitão Leônidas Marques
29	Carlópolis
30	Cascavel
31	Castro
32	Catanduvas
33	Centenário do Sul
34	Cerro Azul
35	Chopinzinho
36	Cianorte
37	Cidade Gaúcha
38	Clevelândia
39	Colombo
40	Colorado
41	Corbélia
42	Cornélio Procópio

43	Coronel Vivida
44	Cruzeiro do Oeste
45	Curitiba
46	Curiúva
47	Dois Vizinhos
48	Engenheiro Beltrão
49	Faxinal
50	Fazenda Rio Grande
51	Formosa do Oeste
52	Foz do Iguaçu
53	Francisco Beltrão
54	Goioerê
55	Grandes Rios
56	Guaíra
57	Guaraniaçu
58	Guarapuava
59	Guaratuba
60	Ibaiti
61	Ibiporã
62	Icaraíma
63	Imbituva
64	Ipiranga
65	Iporã
66	Irati
67	Iretama
68	Ivaiporã
69	Jacarezinho
70	Jaguapitã
71	Jaguariaíva
72	Jandaia do Sul
73	Joaquim Távora
74	Lapa
75	Laranjeiras do Sul
76	Loanda
77	Londrina
78	Mallet
79	Mamborê
80	Mandaguaçu
81	Mandaguari
82	Mangueirinha
83	Manoel Ribas
84	Marechal Cândido Rondon
85	Marialva
86	Marilândia do Sul
87	Maringá

88	Marmeleiro
89	Matelândia
90	Matinhos
91	Medianeira
92	Morretes
93	Nova Esperança
94	Nova Londrina
95	Ortigueira
96	Palmas
97	Palmeira
98	Palmital
99	Palotina
100	Paraíso do Norte
101	Paranacity
102	Paranaguá
103	Paranavaí
104	Pato Branco
105	Peabiru
106	Pérola
107	Pinhais
108	Pinhão
109	Piraí do Sul
110	Piraquara
111	Pitanga
112	Ponta Grossa
113	Porecatu
114	Prudentópolis
115	Quedas do Iguaçu
116	Realeza
117	Rebouças
118	Reserva
119	Ribeirão Claro
120	Ribeirão do Pinhal
121	Rio Branco do Sul
122	Rio Negro
123	Rolândia
124	Salto do Lontra
125	Santa Fé
126	Santa Helena
127	Santa Izabel do Ivaí
128	Santa Mariana
129	Santo Antonio da Platina
130	Santo Antonio do Sudoeste
131	São Jerônimo da Serra
132	São João

133	São João do Ivaí
134	São João do Triunfo
135	São José dos Pinhais
136	São Mateus do Sul
137	São Miguel do Iguaçu
138	Sarandi
139	Sengés
140	Sertanópolis
141	Siqueira Campos
142	Teixeira Soares
143	Telêmaco Borba
144	Terra Boa
145	Terra Rica
146	Terra Roxa
147	Tibagi
148	Toledo
149	Tomazina
150	Ubiratã
151	Umuarama
152	União da Vitória
153	Uraí
154	Wenceslau Braz
155	Congonhinhas
156	Nova Fátima
157	Primeiro de Maio
158	Xambrê